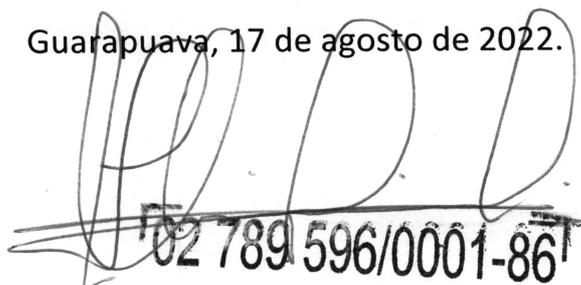


# PROMOAR

## Declaração

A empresa Promoar Oficina Ltda inscrita no CNPJ 02.789.596/0001-86, representada legalmente por Manoel Bini Gonsalves declara, para os devidos fins, que tem interesse em dar continuidade ao contrato nº 34/2021 referente ao pregão presencial nº 29/2021 e concordamos em manter os preços estabelecidos no contrato.

Guarapuava, 17 de agosto de 2022.



02 789 596/0001-86

PROMOAR OFICINA LTDA -

R. BRIGADEIRO ROCHA, 3506  
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

---

Rua Brigadeiro Rocha, 3506 – Bairro dos Estados – CEP. 85.035.270 – Guarapuava- Pr

CNPJ: 02.789.596./0001-86

138

# FABIO CRESTANI

CNPJ: 07.418.211/0001-98  
END: Avª MANOEL RIBAS,4653 - CONRADINHO  
GUARAPUAVA-PR  
TEL: (42)3624-0216

Á  
SURG -CIA DE SERVIÇOS  
CNPJ: 75.646.273/0001-07

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT		VALOR UNIT.	TOTAL
1	15	CONSERTOS DE LAVADORAS DE PRESSÃO	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
2	20	CONSERTOS DE PISTOLA DO CAMINHÃO	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3	20	CONSERTOS DE COMPRESSOR DO CAMINHÃO	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
4	10	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR LAVADOR	R\$ 995,00	R\$ 9.950,00
5	10	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR BORRACHARIA	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
6	20	CONSERTOS PROPULSORAS DE GRAXA	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
7	30	CONSERTOS DE PISTOLAS DE PINTURA	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 62.165,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

GUARAPUAVA , 18 DE AGOSTO DE 2022

  
\_\_\_\_\_  
FABIO CRESTANI

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

V MANOEL RIBAS 4653 - CONRADINHO

FP 65055-010 GUARAPUAVA PR

139  
8**ORÇAMENTO**

Data: 19/08/2022

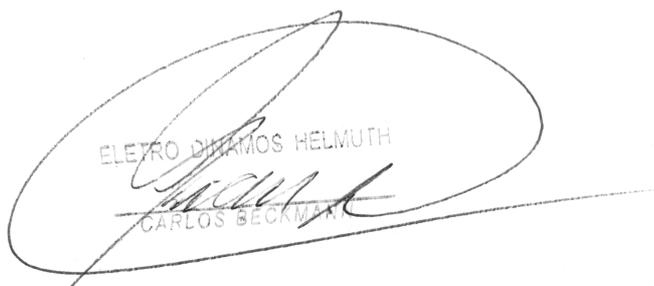
Nº: 6548

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
SURG  
CPF/CNPJ: 75646273000107R AFONSO BOTELHO, 63, TRIANON. CEP  
85015000, Guarapuava - PR, Brasil.

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15,000	CONSERTOS DE LAVADORAS DE PRESSÃO	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
20,000	CONSERTOS DE PISTOLA DO CAMINHÃO	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
20,000	CONSERTOS DE COMPRESSOR DO CAMINHÃO	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
10,000	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR LAVADOR	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
10,000	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR BORRACHARIA	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
20,000	CONSERTOS PROPULSORAS DE GRAXA	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
30,000	CONSERTOS DE PISTOLAS DE PINTURA	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00

**TOTAL: ..... R\$ 62.440,00**

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS



ELETRO DÍNAMOS HELMUTH  
CARLOS BECKMANN

**ELETRO DÍNAMOS  
HELMUTH**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027684930-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.789.596/0001-86**  
Nome: **PROMOAR OFICINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMOAR OFICINA LTDA**  
CNPJ: **02.789.596/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:44 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **BAAF.CAF9.BF15.D711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

161  
FF



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 61678/2022**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 641138 - PROMOAR OFICINA LTDA

**CNPJ/CPF:** 02.789.596/0001-86

**Endereço:** RUA BRIGADEIRO ROCHA, 3506

**Complemento:** \*\*\*\*\*

**Bairro:** BAIRRO DOS ESTADOS

**Cidade:** Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>29/08/2022</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROMOAR OFICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.789.596/0001-86

Certidão nº: 28192905/2022

Expedição: 29/08/2022, às 08:24:53

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMOAR OFICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.789.596/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.789.596/0001-86

**Razão Social:** PROMOAR OFICINA LTDA ME

**Endereço:** R BRIGADEIRO ROCHA 3506 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR /  
85035-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022

**Certificação Número:** 2022081503372362038176

Informação obtida em 29/08/2022 08:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**ORIGEM: DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2018**  
**ASSUNTO: Prorrogação de prazo**

**OBJETO DO CONTRATO Nº:34/2021** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, tais como: compressores, lavadora de pressão, pistola de pintura e propulsores de graxa.

### I - Relatório

O contrato em análise foi firmado em 13/09/2021 com vigência de 12 (doze) meses (fls.145/153 ) e não sofreu alterações.

### II - Justificativa

A justificativa constante da requisição preliminar nº 26/2021 de (fl.03/07) permanece inalterada.

Os motivos que levaram a contratação, qual seja, que a Surg possui diversos equipamentos que são utilizados nos serviços de Guarapuava, os quais necessitam de manutenção preventiva pois, devido ao tempo de uso, perdem seu completo potencial ou apresentam problemas que impedem a sua utilização.

Considerando os motivos acima expostos, a fim de evitar a interrupção dos serviços a gestora do presente contrato vem solicitar, mediante aprovação prévia do departamento jurídico e autoridade superior, a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

### III - Prazo de aditamento

A Lei n. 13.303/2016 permitiu que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços.

Em sendo assim, torna-se vantajoso e indispensável à SURG a prorrogação do contrato por igual período de 12 (doze) meses.

Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

### IV - Cumprimento das Condições Legais

Segundo o Art. 136 do RILCC da SURG, os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
JORGETE LACERDA  
GESTORA/CONTRATOS



- I - haja interesse das partes: A empresa contratada **PROMOAR OFICINA LTDA** possui interesse na continuidade do contrato, para tanto, encaminhou declaração de aditamento, mantendo seus valores originariamente contratados, (fls. 157).
- II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato;
- III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a um contrato que vem sendo executado de forma eficiente, evita-se a abertura de novo procedimento que demanda tempo e recursos, bem como de ordem econômica, uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato e conforme pesquisa de preços efetivada no mercado, o o valor está abaixo do praticado por outros concorrentes;(fls.158/159).
- IV - Exista recursos financeiros para atender a prorrogação: O Departamento de Contabilidade deverá atestar a existência de recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o serviço com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de serviço;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizadas, conforme anexo; (fls.160/164).
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o ajuste originário vence em 13/09/2022 havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;
- IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve seguir em anexo;



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

167  
P

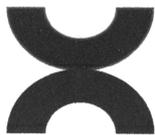
### V - Conclusão

Tendo em vista o relatório contido acima, solicito a elaboração de aditivo contratual conforme justificativa acima.

Guarapuava, 29/08/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JORGETE LACERDA  
Data: 29/08/2022 11:29:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



---

## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO



### **Prorrogação de Prazo Pregão Presencial: 029/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, tais como: compressores, lavadora de pressão, pistola de pintura e propulsores de graxa.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 09 de Setembro de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

169



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021**

**CONTRATO Nº 34/2021 - fls. 145-153**

**REQUERENTE: Jorgete Lacerda – Gestora do Contrato - fls. 165-167**

**INTERESSADO: Promoar Oficina Ltda – CNPJ 02.789.596/0001-86**

**ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo contratual**

## **PARECER JURÍDICO nº 67/2022**

### **I. RELATÓRIO**

O requerimento – fls. 165-167 - refere-se à solicitação de prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 34/2021 (fls. 145-153), firmado com a empresa Promoar Oficina Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, a saber: compressores; lavadora de pressão; pistola de pintura e propulsoras de graxa.

O contrato sob análise foi celebrado em 13/09/2021, referente aos itens 01 a 07 do edital de pregão presencial nº 29/2021, com vigência de 12 (doze) meses – fls. 165-167, pelo valor total de R\$55.500. Referido contrato não sofreu alterações, contudo, houve a alteração do fiscal do contrato, através de apostilamento, conforme se infere das fls. 155.

Com relação à solicitação de prorrogação contratual, através de um 1º termo aditivo, cumpre-se observar que foram acostados ao processo os seguintes documentos:

(i) a Requisição de Aditivo Contratual datada de 29/08/2022, formulado pela gestora do 

contrato, Sra. Jorgete Lacerda, contendo a justificativa para a prorrogação contratual – fls. 165-167; (ii) a justificativa da vantajosidade (pesquisa de preço) – fls-158-159; (iii) declaração de manutenção de preço emitida pela contratada – fls. 157; (iv) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada – fls. 160-164; (v) foi acostado ao processo a manifestação do setor contábil da SURG, devidamente justificada, com a informação de que há recursos próprios para adimplemento da despesa - fls 168.

Em síntese é o relatório.

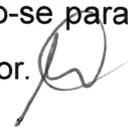
## II. FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Da vinculação à manifestação jurídica

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa para o gestor, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

O gestor pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor. 

Cabe ressaltar que o presente Parecer Jurídico atende ao preconizado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, no que diz respeito a celeridade do processo administrativo e sua eficiência.

### **1.2. Da tempestividade da solicitação de prorrogação**

Preliminarmente, ressalte-se que a prorrogação de prazo em tela foi requisitada com antecedência ao término da vigência que ocorrerá em 13/09/2022, logo, em tempo hábil a sua formalização e conforme preconiza a legislação aplicável à espécie.

### **2. Da prorrogação contratual pretendida**

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, aprovado em 31/01/2019, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 136. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de aluguel de equipamentos e da utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 136. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:

- I - haja interesse das partes;
- II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX - haja autorização da autoridade competente.



Já o artigo 133<sup>1</sup> do suprarreferido Regulamento dispõe que a duração dos contratos, independentemente de sua natureza, não poderá exceder a 05 anos, contados a partir da data de sua vigência, nos termos da Lei 13.303/2016.

Dá análise dos documentos acostados aos pedido de prorrogação contratual depreende-se que foram atendidos os requisitos legais exigíveis à espécie, a saber:

(i) O interesse das partes, foi devidamente demonstrado na requisição de fls. 165 e seguintes, que trata da Requisição de Aditivo Contratual datada de 29/08/22, formulado pela gestora do contrato, Sra. Jorgete Lacerda, e no documento de fls. 157, onde a contratada demonstra interesse na continuidade do contrato;

(ii) Há previsão da possibilidade da prorrogação contratual no instrumento convocatório – item 10.11;

(iii) Conforme se infere dos documentos de fls. 158-159, resta devidamente demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste, pois haverá a manutenção do preço contratado o qual, por meio de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, se mostra abaixo dos praticados no mercado, sem que, contudo, se mostre inexecutável;

(iv) Há autorização da autoridade competente, com a informação de que há recursos próprios para adimplemento da despesa – fls. 168;

(v) As obrigações da contratada foram regularmente cumpridas – fls. 165-166;

---

<sup>1</sup> Art. 133. A duração dos contratos não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir da data da vigência, nos termos da Lei nº 13.303/2016, exceto:

I – para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da SURG;

II – nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedada a celebração de contrato por prazo indeterminado.



(vi) – A manutenção das condições de habilitação da contratada é verificada através da juntada dos documentos pertinentes a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

(vii) De acordo com o documento de fls. 165 não foram impostas sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento; e,

(viii) O prazo inicial de vigência do contrato é 13/09/2021, logo, inferior ao prazo máximo admitido no art. 133 do Regulamento interno da SURG;

Por fim, cumpre notar que a Lei nº 13.303/16 não impede a celebração de contratos com prazo de vigência inferior e ou superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos.

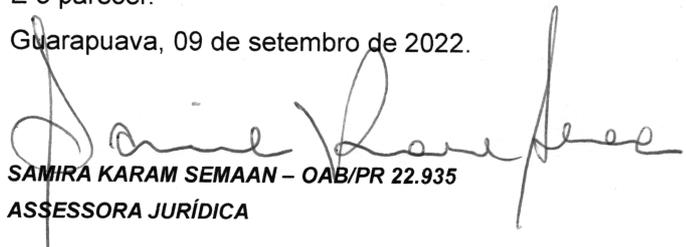
Da mesma forma, na medida em que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, mediante a autorização por escrito do Diretor Administrativo, é possível a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 34/2021, referente aos lotes 01 a 07 <sup>(sete)</sup> do edital de Pregão Presencial nº 29/2021. 

É o parecer.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

  
SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935  
ASSESSORA JURÍDICA

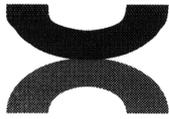
**TERMO DE APROVAÇÃO**

**Acolho as conclusões do PARECER nº 67/2022**, de autoria da Diretora Jurídica da SURG, Samira Karam Semaan, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, razão pela qual **AUTORIZO** a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 34/2021, referente aos lotes 01 a 07 do edital de Pregão Presencial nº 29/2021, firmado com a empresa Promoar Oficina Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, a saber: compressores; lavadora de pressão; pistola de pintura e propulsoras de graxa.

Restitua-se o presente expediente à gestora do contrato para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GORANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**ADITIVO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO  
CONTRATO 34/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 029/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E  
A PROMOAR OFICINA LTDA**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85.012-030 devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa **PROMOAR OFICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.789.596/0001-86, residente na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3506, Bairro dos Estados, CEP 85.035-270, na cidade de Guarapuava - Paraná, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ BINI GONSALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 731.737.629-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 34/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, tais como compressores, lavadora de pressão, pistola de pintura e propulsoras de graxa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 165 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Serviço	Consertos de lavadoras de pressão (kit reparos e mão de obra)	R\$378,3000	R\$5.674,50
02	20	Serviço	Consertos de pistolas do caminhão de pintura viária (kit reparos e mão de obra)	R\$199,1100	R\$3.982,20
03	20	Serviço	Consertos de compressor do caminhão de pintura viária (kit reparos - anéis, molas, válvulas e juntas e mão de obra)	R\$1.030,3500	R\$20.607,00



04	10	Serviço	Consertos de compressores de ar lavador (kit reparos - anéis, molas, juntas e mão de obra).	R\$975,5900	R\$9.755,90
05	10	Serviço	Consertos de compressores de ar borracharia (kit reparo - anéis, molas e juntas e mão de obra)	R\$965,6400	R\$9.656,40
06	10	Serviço	Consertos de compressores de graxa (kit reparos e mão de obra)	R\$283,7200	R\$2.837,20
07	30	Serviço	Consertos de pistola de pintura e (kit reparos e mão de obra)	R\$99,5600	R\$2.986,80
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 55.500,00</b>

Os serviços relacionados acima, serão executados nos seguintes equipamentos

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição
01	Bomba Jacto JP42A
02	Reservatórios de Tinta, Microesfera e Cal (Demarcação viária)
03	Propulsor de graxa – Karcher
04.1	Compressor de ar alta pressão 30 pés 350 litros - Schulz
04.2	Compressor de ar alta pressão 200 litros - Pressure (Motor Buffalo gasolina)
04.3	Compressor de ar alta pressão 200 litros - PRPP 200MP 020 (elétrico) NR-13 "V" MTE
04.4	Compressor de ar alta pressão 200 litros - Pressure (Motor Branco 10.0 g2 diesel)
04.5	Compressor de ar alta pressão 20 pcm 200 litros - Chiaperini CJ 20+ APV 200L (elétrico)
05.1	Pistolas de pulverização para pintura (Automática; Microesfera; Manual) Kamber (Demarcação viária)
05.2	Pistolas de pulverização para pintura – Arprex HLV.40 (Pintura oficina)

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **12 de setembro de 2022** e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Consoante ao RILCC da SURG, aprovado em 31/01/2019, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 136, incisos de I a IX, sendo assim os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente.

Também conforme observado no art. 133<sup>1</sup> do suprarreferido Regulamento dispõe que a duração dos contratos, independentemente de sua natureza, não poderá exceder a 05 anos, contados à partir da data da sua vigência, nos termos da Lei 13.303/2016. Como também o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Todos os artigos 136 e 133<sup>1</sup> do RILCC e o art. 71 da Lei 13.303/2016, conforme parecer jurídico, o prazo e itens do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.



### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 34/2021, firmado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 12 de setembro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato

**LOACIR CARLOS FONSECA**  
Fiscal do Contrato

**PROMOAR OFICINA LTDA**  
Empresa  
**JOAREZ BINI GONSALVES**  
Representante Legal

**SURG****ADITIVO CONTRATUAL****178****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO 34/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A PROMOAR OFICINA LTDA**

**A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85.012-030 devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa **PROMOAR OFICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.789.596/0001-86, residente na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3506, Bairro dos Estados, CEP 85.035-270, na cidade de Guarapuava - Paraná, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ BINI GONSALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 731.737.629-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prorrogação do contrato 34/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos, tais como compressores, lavadora de pressão, pistola de pintura e propulsores de graxa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO**

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 165 do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A SER PRORROGADO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Serviço	Consertos de lavadoras de pressão (kit reparos e mão de obra)	R\$378,3000	R\$5.674,50
02	20	Serviço	Consertos de pistolas do caminhão de pintura viária (kit reparos e mão de obra)	R\$199,1100	R\$3.982,20
03	20	Serviço	Consertos de compressor do caminhão de pintura viária (kit reparos - anéis, molas, válvulas e juntas e mão de obra)	R\$1.030,3500	R\$20.607,00
04	10	Serviço	Consertos de compressores de ar lavador (kit reparos - anéis, molas, juntas e mão de obra).	R\$975,5900	R\$9.755,90
05	10	Serviço	Consertos de compressores de ar borracharia (kit reparo - anéis, molas e juntas e mão de obra)	R\$965,6400	R\$9.656,40
06	10	Serviço	Consertos de compressores de graxa (kit reparos e mão de obra)	R\$283,7200	R\$2.837,20
07	30	Serviço	Consertos de pistola de pintura e (kit reparos e mão de obra)	R\$99,5600	R\$2.986,80
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 55.500,00</b>

Os serviços relacionados acima, serão executados nos seguintes equipamentos

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição
01	Bomba Jacto JP42A
02	Reservatórios de Tinta, Microesfera e Cal (Demarcação viária)
03	Propulsor de graxa – Karcher
04.1	Compressor de ar alta pressão 30 pés 350 litros - Schulz
04.2	Compressor de ar alta pressão 200 litros - Pressure (Motor Buffalo gasolina)
04.3	Compressor de ar alta pressão 200 litros - PRPP 200MP 020 (elétrico) NR-13 "V" MTE
04.4	Compressor de ar alta pressão 200 litros - Pressure (Motor Branco 10.0 g2 diesel)
04.5	Compressor de ar alta pressão 20 pcm 200 litros - Chiaperini CJ 20+ APV 200L (elétrico)
05.1	Pistolas de pulverização para pintura (Automática; Microesfera; Manual) Kamber (Demarcação viária)
05.2	Pistolas de pulverização para pintura – Arprex HLV.40 (Pintura oficina)

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente termo iniciará a sua vigência em **12 de setembro de 2022** e expirará no prazo de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL**

Consoante ao RILCC da SURG, aprovado em 31/01/2019, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 136, incisos de I a IX, sendo assim os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente.

Também conforme observado no art. 133' do suprarreferido Regulamento dispõe que a duração dos contratos, independentemente de sua natureza, não poderá exceder a 05 anos, contados à partir da data da sua vigência, nos termos da Lei 13.303/2016. Como também o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Todos os artigos 136 e 133' do RILCC e o art. 71 da Lei 13.303/2016, conforme parecer jurídico, o prazo e itens do contrato passa a ter os termos discriminados nesse termo aditivo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 34/2021, firmado pelas partes em 13 de setembro de 2021.

igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.  
Guarapuava - PR, 12 de setembro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e OUTROS**  
Diretor Administrativo

179 (P)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**

**DATA: 05/10/2022**

**HORÁRIO: 14h00m**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas com motorista e combustível, que restaram fracassados do Pregão nº 21/2022.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1447/2007, 8.089/20, 7.545/2019 e Lei Complementar nº 123/2006;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: juridico@surg.com.br

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guarapuava - PR, 13 de setembro de 2022.

**PAULO CÉZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**

**EXTRATO nº 026/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022**

**PROCESSO nº 008/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Uniformes.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

**CONTRATADA:** PEDOT & MARTINS LTDA ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.912,00 (Doze mil, novecentos e doze reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2022.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 13 de Setembro de 2022.

**FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR**  
Diretor Presidente do CRJ

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

**PROCESSO n.º 008/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Uniformes.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 24, inciso IV artigo 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico nº 029/2022, RATIFICA a Dispensa de Licitação, valor total de R\$ 12.912,00 (Doze mil, novecentos e doze reais), para a contratação da Empresa PEDOT & MARTINS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 00530325/0001-86.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 13 de Setembro de 2022.

**FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR**  
Diretor Presidente - CRJ